



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 592/88

Cria a Comenda do Mérito Esportivo "JOSÉ DE ANDRADE FRANCO" em São Gotardo e contém outras providências...

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado em São Gotardo a Comenda do Mérito Esportivo "JOSÉ DE ANDRADE FRANCO" sendo esta a maior homenagem a ser conferida a quem melhor se destacou no decorrer de uma ano em qualquer modalidade de esporte na cidade de São Gotardo.

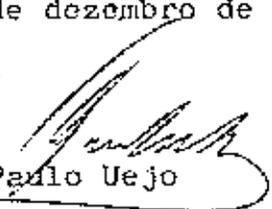
Art. 2º - A comenda não poderá ser outorgada ao atleta que tenha sofrido advertência de expulsão durante toda a jornada, em hipótese alguma.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

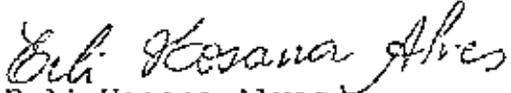
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1988.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1988.


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO